



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 120/2025

Súmula: Prorroga o Plano Municipal de Educação, regulamentado pela lei nº 1336/2025.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação, regulamentado pela lei nº 1336/2025, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 16 de outubro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município de Pinhalão necessita aguardar a aprovação do Plano Nacional de Educação para então criar e aprovar o seu Plano Municipal de Educação.

Este plano do governo federal está para ser aprovado até o final do corrente ano.

Diante disso, faz-se necessário prorrogar por mais um ano o Plano Municipal de Educação, que foi realizado no ano de 2015.

Sendo assim, requer-se a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de outubro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal